



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004562
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CEP III, Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	

(A) Outros. CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual
e-mail: cottolengo@cottolengo.org.br/
e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR

CPF:	006.927.911-08
RG:	5029284 – SPTC/GO
Endereço:	Congregação Santíssimo Redentor – Rua 1, Nº 158, C/Praça Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, Bairro Santuário
CEP:	75.388-594

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto: Execução de Emenda de Custeio para incremento de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicada pela Parlamentar Bia de Lima. – Emendas nº 875. Para complementação das despesas com os 303 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).	
Período de Execução Início: Março/2024 Final: Março/2025	
Identificação dos objetos: <u>OBJETO –</u> 1- Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com Uniformes para colaboradores da Vila São Cottolengo – no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais)	

Justificativa

Justificativa de aquisição material de custeio como incremento na despesa com Uniformes para colaboradores, da Vila São Cottolengo.

A Vila São Cottolengo é um hospital filantrópico que presta serviços ao SUS

sob gestão do Secretaria de Estado da Saúde. Para manter suas atividades em funcionamento conta com mais de 700 colaboradores que trabalham dia e noite prestando assistência aos nossos usuários. Na área da saúde são 303 leitos de internação de longa permanência, 01 Centro de Especialidades Médicas e 01 Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual. Na educação uma Escola de Ensino Especial. Totalizam 2.400 atendimentos dia.

Dentre várias preocupações da atual direção uma delas torna-se pleito desta emenda: manter os funcionários equipados com vestimentas apropriadas à sua atuação. Assim a Vila tem como obrigação sindical (convenção coletiva) entregar anualmente 02 pares de uniformes para cada funcionário, custo este bastante elevado para os cofres do hospital.

A emenda em questão vem de encontro com preocupação do hospital em garantir a segurança de seus colaboradores e cumprir com suas obrigações legais. Assim, diante do exposto a Vila São Cottolengo apresenta pleito, via emenda parlamentar supracitada, para custeio de 1.598 peças de uniforme.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de uniformes desta proposta tem por objetivo atender a legislação trabalhista vigente que cita que quando o empregador estabelece um padrão de vestimenta, cabe ao mesmo adaptar-se às regras e arcar com o custo desse uniforme. A Vila São Cottolengo, entidade que preza pela segurança, seriedade e boa apresentação de seus colaboradores, tem por opção adotar o uso de uniforme para todo o seu quadro de funcionários e para atender esta demanda é necessário periodicamente o investimento na confecção destas peças. Desta forma o pleito para esta emenda se faz necessário para renovar o uniforme dos colaboradores empregados

nesta Instituição

nesta instituição.

Indicação do público-alvo

Os uniformes pleiteados serão destinados para a vestimenta dos mais de 700 colaboradores que trabalham dia e noite para prestar o melhor atendimento aos pacientes internos (longa permanência) e externos (reabilitação e centro médico especializado), usuários SUS.

Problema a ser solucionado

Confecção de uniformes institucionais para mais de 700 colaboradores que trabalham na Vila São Cottolengo. Solucionando a exigência estabelecida de fornecer uniforme aos contratados.

Resultados Esperados

O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses uniformes, os nossos colaboradores possam se sentir apresentáveis e consequentemente transmitir essa segurança e qualidade a todos os pacientes atendidos cotidianamente em nossa Instituição.

Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo

A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, administradores, assistentes administrativos, recepcionistas, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, motoristas, auxiliares gerais dentre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de uniformes para colaboradores do Hospital Vila São Cottolengo.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	peça	320	Calça Feminina	R\$ 76,90	R\$ 24.608,00
02	peça	320	Camisete social feminina manga curta	R\$ 54,95	R\$ 17.584,00
03	peça	45	Calça Masculina	R\$ 76,93	R\$ 3.461,85
04	peça	30	Camisete social masculina manga curta	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
05	peça	150	Calça tática operacional	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
06	peça	55	Jaleco Profissional	R\$ 63,03	R\$ 3.466,65
07	peça	55	Calça Profissional	R\$ 62,90	R\$ 3.459,50
08	peça	52	Boné Árabe	R\$ 27,90	R\$ 1.450,80
09	peça	100	Jaleco feminino/masculino	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00

10	peça	06	Conjunto camisa e calça educação física	R\$ 129,91	R\$ 779,46
11	peça	25	Bata para gestante	R\$ 54,99	R\$ 1.374,75
12	peça	20	Camiseta gola polo manga longa	R\$ 34,90	R\$ 698,00
13	peça	180	Blusa Unissex - Scrub	R\$ 43,30	R\$ 7.794,00
14	peça	180	Calça unissex - Scrub	R\$ 43,30	R\$ 7.794,00
15	peça	60	Camiseta gola polo manga curta	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
				Total	R\$ 100.000,00

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valor destinado
01	Uniformes	Aquisição Uniformes	R\$ 100.000,00

Total	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024	
Meta 1	Uniformes
Parcela Única - Valor	R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
Repasse da parcela	*										
Abertura do Processo de Compra	*	*									
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*	
Prestação de Contas Parcial/ Final											*

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

- I** – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II** – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

- I** – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II** – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III** – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV** – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda,

gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11– DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de

prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

MICHAEL
DOURADO
GOULART:0
0692791108
Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Assinado de forma
digital por MICHAEL
DOURADO
GOULART:00692791
108
Dados: 2024.03.12
13:35:05 -03'00'

Trindade, 12 de março de 2024

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 26/04/2024, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59204255** e o código CRC **EF9360FE**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010004562



SEI 59204255